



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 313/2021**

**DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Acompanhamento dos Estudos Estratégicos CEIVAP – GTEE”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 283, de 27 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2021 e estabeleceu requisitos para sua implementação;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 305, de 25 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025 e estabeleceu requisitos para sua implementação;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 306, de 25 novembro de 2021, que aprovou o Plano Orçamentário Anual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2022;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 308, de 25 de novembro de 2021, que aprovou as Ações Estratégicas do CEIVAP em apoio à implementação do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2022 a 2025;

Considerando a Agenda 5. Agenda de Produção de Conhecimento que inclui as ações: 5.1.2.1. Elaborar estudo de refinamento das disponibilidades hídricas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; e 5.1.2.2. Elaborar estudo de atualização do quadro de demandas hídricas e atualização dos balanços hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando e a importância do CEIVAP acompanhar junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP o desenvolvimento dos trabalhos inerentes a essas ações;

Considerando a classificação dada pela Organização Mundial da Saúde, como pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19) em 11 de março de 2020;



Considerando que entidades, organizações e instituições, tanto públicas quanto privadas, tiveram que tomar medidas que visando reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade garantir a salubridade empregados e colaboradores e reduzir as possibilidades de infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), bem como manter os serviços da Secretaria Executiva do CEIVAP;

Considerando as recomendações pelas autoridades de saúde para o adiamento de reuniões e eventos para que fossem evitadas aglomerações em locais fechados como prevenção ao contágio pelo COVID-19; e

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP.

### **DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho Acompanhamento dos Estudos Estratégicos CEIVAP – GTEE;

Art. 2º Compete ao GT acompanhar a elaboração do estudo de refinamento das disponibilidades hídricas na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e do estudo de atualização do quadro de demandas hídricas e atualização dos balanços hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul; além de opinar e oferecer subsídios quanto à análise dos produtos apresentados, de acordo com o Edital de Contratação.

Art. 3º O GTEE será composto por representantes indicados pelas seguintes instituições e/ou entidades:

- a) 1 representante da Agência Nacional de Águas – ANA;
- b) 1 representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ;
- c) 1 representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG;
- d) 1 representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP
- e) 1 representante da Diretoria do CEIVAP ou de sua Câmara Técnica Consultiva;
- f) 1 representante do Comitê Paulista Afluentes do Rio Paraíba do Sul;
- g) 1 representante dos Comitês Fluminenses Afluentes do Rio Paraíba do Sul;
- h) 1 representante dos Comitês Mineiros Afluentes do Rio Paraíba do Sul;
- i) 1 representante da AGEVAP;



Parágrafo Único. A Secretaria do CEIVAP deverá solicitar às instituições e/ou entidades a indicação dos representantes que farão parte da composição do GT.

Art. 4º O coordenador deste GT será eleito por seus membros na primeira reunião do Grupo.

§ 1º. A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GT. As próximas reuniões serão organizadas pela AGEVAP e coordenadas pelo Coordenador do GT eleito por seus membros.

§ 2º. O Coordenador do GT ficará responsável pela interlocução com a Secretaria do CEIVAP para instruí-lo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT.

Art. 5º O GT possui caráter temporário e terá atuação até 31 de dezembro de 2025, data de validade do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2022 – 2025).

Art. 6º O prazo de atuação do GT poderá ser reduzido e/ou ampliado por meio de deliberação específica do CEIVAP.

Art. 7º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Resende, 25 de novembro de 2021.

**ORIGINAL ASSINADA**  
ANA LARRONDA ASTI  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**  
MATHEUS MACHADO CREMONESE  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**  
RICARDO RODRIGUES JACOB  
Secretário do CEIVAP